

**PARECER DA 10ª COMISSÃO À PPL N.º
5/XIV/1.ª**

Parecer: PPL n.º 5/XIV/1.ª

**Aprova o Orçamento
do Estado para 2020**

Autora:

Lina Lopes (PSD)

Índice

Parte I – Considerandos

1 – Política orçamental para 2020

2 – Receitas e despesas da Segurança Social

3 – Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Parte II – Opinião da deputada autora do parecer

Parte III – Conclusões e Parecer

Parte I – Considerandos

O Governo apresentou à Assembleia da República, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª, que Aprova o Orçamento do Estado para 2020.

A Proposta de Lei em apreço deu entrada e foi admitida na Assembleia da República no dia 16 de dezembro de 2019, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais necessários para a sua tramitação, baixando, por determinação do senhor Presidente da Assembleia da República, nessa mesma data, à Comissão de Orçamento e Finanças, como Comissão competente, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a Proposta de Lei *sub judice*, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

1 – Política orçamental para 2020

O Governo organiza o Orçamento do Estado para 2020 com quatro eixos, a saber:

- 1.º - A promoção do crescimento económico e da consolidação orçamental;**
- 2.º - O reforço do Serviço Nacional de Saúde;**
- 3.º - A proteção social;**
- 4.º - O desafio demográfico.**

No 1.º Eixo, o Governo renova o compromisso com contas públicas certas e equilibradas e pretende alcançar um saldo orçamental de 0,2% do PIB.

No 2.º Eixo, o Governo pretende que o Serviço Nacional de Saúde seja mais justo e inclusivo e garantir a sua sustentabilidade.

No 3.º Eixo, o Governo «colocará o enfoque na sustentabilidade do sistema de segurança social e no reforço da confiança, como garantia de uma maior solidariedade entre gerações e de uma coesão social reforçada.»

No 4.º Eixo, «o Governo assumirá o enfoque nas políticas dirigidas às gerações mais jovens, quer na sua dimensão de promoção da natalidade, quer na inserção no mercado de trabalho cada vez mais competitivo e mais qualificado.»

No âmbito das competências da 10.ª Comissão Parlamentar do Trabalho e da Segurança Social abordaremos em maior detalhe o 3.º e o 4.º eixo

O Governo identifica a demografia e as desigualdades como desafios estratégicos, considerando que para o sistema de proteção social, o envelhecimento da população, a promoção da natalidade e o combate à pobreza e às desigualdades são fatores que lhe merecem atenção específica.

A sustentabilidade do sistema de segurança social é essencial e o Governo entende primordial o reforço e garantia de uma maior solidariedade entre gerações e coesão social.

O Governo destaca, por isso, a valorização das pensões e a proteção das pessoas idosas.

O Governo refere o mecanismo de atualização regular das pensões com aumentos até 6 IAS e para o 1º escalão (até 2 IAS) um aumento real do poder de compra.

No que respeita ao Complemento Solidário para Idosos (CSI), o Governo aponta um aumento progressivo no valor de referência para um valor acima do limiar de pobreza.

Para 2023 tem como objetivo coincidir o valor de referência do CSI com o valor do limiar de pobreza.

«Em 2020, o governo avalia as regras de atribuição do CSI, designadamente a não consideração, até ao segundo escalão, dos rendimentos dos filhos na avaliação de recursos do requerente».

Ao nível do RMMG – Retribuição Mínima Mensal Garantida, o Governo refere a fixação de 635 euros para 2020 e a meta de 750 euros até ao final da Legislatura.

Relativamente ao 4.º Eixo, o Governo destaca ao nível das prestações sociais o «aumento do abono de família para as crianças entre os 4 e os 6 anos de vida, garantindo que a transição entre valores atribuídos até aos 36 meses de vida, e a partir dessa idade, é feita de uma forma mais gradual.»

O quarto escalão do abono de família passa também a abranger as crianças entre os 3 e os 6 anos de idade.

Por outro lado, garante que a majoração para os segundos e terceiros filhos seja atribuída desde o nascimento até aos 36 meses.

Quanto à parentalidade, o Orçamento do Estado prevê o gozo obrigatório de 20 dias úteis do subsídio parental exclusivo do pai com pagamento a 100%, e a extensão da licença para assistência a filhos com deficiência ou doença crónica aos casos de doença oncológica com pagamento a 65%.

O Governo promete ainda regulamentar o complemento-creche, garantindo a comparticipação do preço da creche a partir do segundo filho.

Ainda no âmbito das creches, o Governo prevê alargar a rede de equipamentos e os seus horários de funcionamento.

Pretende, também, lançar um programa de requalificação dos serviços e equipamentos de apoio social, incluindo as respostas sociais às necessidades das pessoas idosas e pessoas com deficiência.

No que respeita à área fiscal, e para incentivar a natalidade, o Governo prevê «o aumento da dedução à coleta por dependente até aos três anos de 726 euros para 900 euros por dependente, em agregados com dois ou mais dependentes, sendo este aumento aplicável a partir do segundo filho.»

Para os jovens, o Governo estabelece um incentivo – o IRS jovem. Trata-se de uma isenção de IRS, de 30%, 20% e 10%, nos três primeiros anos de rendimento do trabalho dependente obtidos por jovens entre os 18 e os 26 anos, após a conclusão de um ciclo de estudos de nível secundário ou superior.

Para assegurar o cumprimento da legislação laboral e os direitos dos trabalhadores, o Governo assegura que vai reforçar a ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho, quer ao nível humano quer com a interconexão informática com outros organismos do Estado.

Ao nível do desemprego, o Governo estima uma taxa de 6,1% para 2020.

A despesa total consolidada do Programa Trabalho, Solidariedade e Segurança Social prevista para 2020 é de 21.279,9 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 4,1% face à execução estimada para 2019.

Cumpra referir especialmente, dada a fragilidade dos públicos-alvo, «o reforço de verbas dedicado à Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho, nomeadamente no que respeita a respostas sociais “housing first”». Será ainda implementada uma plataforma eletrónica de monitorização e acompanhamento das pessoas em situação de sem abrigo e ainda equipas técnicas mistas do ISS e do IEFQ para acompanhamento das situações concretas.

Na área da deficiência, além do alargamento da PSI - Prestação Social para a Inclusão, feito em outubro de 2019, prevê-se para 2020 a implementação da Agenda para a Inclusão das Pessoas com Deficiência de 2020/2024, que configura a estratégia nacional para promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade, de acordo com os princípios da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU.

Destaca-se, ainda, o reforço de projetos-piloto do Modelo de Apoio à Vida Independente - MAVI, e a implementação de um conjunto de projetos-piloto relativos à implementação do Estatuto do Cuidador Informal.

No que respeita à Segurança Social, apresenta-se abaixo o quadro 6.11, no qual são indicadas as principais receitas e despesas.

Quadro 6.11 Principais receitas e despesas da Segurança Social
(milhões de euros)

	2019 Previsão de execução	2020 Oss	Varição (milhões de euros)
1. Receitas correntes	30 102,1	31 497,5	1 395,3
Contribuições e quotasções	18 371,4	19 528,8	1 157,4
Receitas de jogos sociais (SCML - Departamento de Jogos)	229,6	232,8	3,2
Adicional ao IVA/Transferência do OE relativa ao Iva Social	854,4	883,4	29,0
Adicional ao IMI/Transferência do OE relativa ao Adicional ao IMI	50,0	282,7	232,7
Adicional ao IRC/Transferência do OE relativa ao IRC	198,8	377,1	178,3
Transferências do OE	6 987,2	6 926,5	-60,6
Transferências do OE para cumprimento da LBSS	6 987,2	6 926,5	-60,6
Transferências do OE - AFP/CPN	121,9	101,6	-20,3
Transferências do OE - Regime Substitutivo Bancário	447,2	436,7	-10,5
Transferências do OE - PDAPMC	0,6	0,6	0,1
Transferências do OE - CPN (outros PO PT2020)	14,3	14,1	-0,1
Transferências Adm. Central - outras entidades	358,5	360,5	2,1
Transferências do IEFP/FSE	0,0	0,0	0,0
Transferências do Fundo Social Europeu + FEAC	1 623,5	1 527,0	-96,5
Outras receitas e transferências correntes	844,9	825,6	-19,4
2. Receitas de capital	7,9	12,1	4,7
Transferências do Orçamento de Estado	1,9	1,9	0,0
Outras receitas capital	5,5	10,2	4,7
3. Total da receita (1+2)	30 109,5	31 509,5	1 400,1
4. Despesas correntes	27 631,0	28 727,2	1 096,2
Pensões	17 442,7	18 187,3	744,6
Sobrevivência	2 462,2	2 558,7	96,6
Invalidez	1 159,0	1 187,7	28,6
Velhice	13 441,4	14 060,1	618,7
Beneficiários dos Antigos Combatentes	42,7	43,0	0,3
Parabola de atualização extraordinária de pensões	337,4	337,8	0,5
Pensão velhice do Regime Substitutivo Bancário + BPN	448,5	438,3	-10,2
Complementos de pensão - Carris	7,4	7,5	0,0
Complementos - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP)	0,0	0,1	0,1
Subsídio desemprego e apoio ao emprego	1 227,2	1 197,7	-29,4
Subsídio por doença	611,3	641,9	30,6
Abono Família	792,8	829,6	36,8
Complemento creche	0,0	0,0	0,0
Prestações de parentalidade	595,7	664,4	68,7
Rendimento Social de Inserção	348,7	355,6	6,9
Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal	0,0	30,0	30,0
Prestação social para a inclusão e complemento	338,2	402,2	64,0
Outras prestações	387,1	396,2	9,1
Complemento Solidário para Idosos	216,1	235,1	19,1
Ação social	1 857,2	1 991,4	134,2
Administração	351,2	380,7	29,4
Outras despesas correntes	1 312,2	1 371,9	59,7
das quais:			
Transferências e subsídios correntes	0,0	0,0	0,0
Subsídios/transferências correntes (ações de form. prof. e ação social)	1 694,7	1 597,3	-97,4
das quais:			
Com suportes no Fundo Social Europeu / FEAC / FAMI / FEDER	1 559,2	1 482,0	-77,2
5. Despesas de capital	42,9	51,8	9,0
Projetos de investimento em equipamento sociais (ex-PIDDAC OE)	1,9	2,9	0,9
Outras	40,9	49,0	8,0
6. Total da despesa (4+5)	27 673,9	28 779,1	1 105,2
7. Ativos financeiros líquidos de reembolsos	2 004,0	799,8	-1 204,2
8. Passivos financeiros líquidos de amortizações	0,0	-3,0	-3,0
9. Saldo global (3-6)	2 435,6	2 730,5	294,8

Fonte: MTSSS.

Pela sua relevância económica e social, aqui se reproduz o relatório de sustentabilidade da Segurança Social, ponto 5.4.2, que faz parte integrante do Relatório do Orçamento do Estado para 2020.

5.4.2. Sustentabilidade Financeira da Segurança Social

As previsões de longo prazo do sistema previdencial de Segurança Social¹⁴ apontam para a manutenção da receita de contribuições e quotizações em cerca 9,2% do PIB¹⁵ ao longo do período da projeção (2020-2060), enquanto a despesa com pensões deste sistema aumentará numa primeira fase, de 7,1% do PIB em 2020 para 8,8% do PIB em 2040, para diminuir até ao final da projeção, quando atingirá cerca de 8,2% do PIB. O saldo do sistema deverá passar de excedentário em 2020 (0,8% do PIB) para deficitário em 2030 (-0,2%), agravando-se até 2040 (-1%), altura em que inverterá a tendência, prevendo-se que atinja -0,4% do PIB no final do horizonte. Estes resultados são melhores que os apresentados no Relatório do Orçamento do Estado para 2019, dado que os primeiros saldos negativos são projetados para o final da década de 20 quando antes se previam no início da segunda metade da mesma década, e resultam de uma execução mais positiva em 2019 e 2020.

O Fundo de Estabilização da Segurança Social (FEFSS)¹⁶, com uma carteira de ativos de 20 073 milhões de euros em setembro de 2019 (9,6% do PIB), deverá garantir o pagamento de 2 anos de pensões entre meados da década de 20 e meados da década de 30. A sua utilização a partir do final dos anos 20, altura em que se preveem saldos negativos do sistema previdencial, deverá conduzir a um esgotamento na segunda metade da década de 50. Este resultado representa uma melhoria substancial face à anterior projeção na qual se previa o esgotamento do FEFSS no final da década de 40.

Parte II – Opinião da Deputada autora do Parecer

A Deputada autora do Parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa em Plenário, nos termos do nº 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

Parte III – Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social conclui o seguinte:

1.º - A Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª, que «Aprova o Orçamento do Estado para 2020», cumpre todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais à sua tramitação;

2.º - Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;

3.º - A presente iniciativa contém as principais linhas estratégicas de orientação política do Governo, assim como os aspetos mais relevantes do Orçamento para o Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para o ano de 2020;

4.º - A Comissão do Trabalho e Segurança Social considera que estão reunidas as condições para que a Proposta de Lei em análise possa ser apreciada em Plenário;

5.º - A Comissão de Trabalho e Segurança Social dá por findo o processo de emissão de Parecer da Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª que «Aprova o Orçamento do Estado para 2020», o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, a Comissão competente, para os devidos efeitos.

Palácio de São Bento, 6 de janeiro de 2020

A Deputada autora do Parecer



Lina Lopes

O Presidente da Comissão



Pedro Roque